



# Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

## **CITAÇÃO 127/2024 – Tribunal Pleno**

De acordo com o CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA, ficam notificados os atletas e as associações abaixo mencionados, de que serão julgados em **Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, às 17h, do dia 25.11.2024 – SEGUNDA-FEIRA.**

**Informamos que esta sessão acontecerá na modalidade PRESENCIAL.**

**01 – Processo 851/2024 (Paulista SUB23 – Rodada 15):** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Colorado Caieiras Futebol Clube em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, apenou a agremiação com multa pecuniária no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais por infração ao artigo 243-G, §2º do CBJD.

**Relator: Dr. Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani.**

**02 – Processo 992/2024 (Paulista SUB23 – Rodada 18):** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Paulista Futebol Clube em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu por 2 (duas) partidas o Sr. José Mendes de Sousa Neto, atleta, por infração ao artigo 258-A do CBJD. Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pela Associação Atlética Flamengo em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, apenou-a com multa pecuniária no valor de R\$20.000,00 (vinte mil) e, por maioria, aplicou a pena de perda de mando de campo por duas partidas, por infração ao artigo 213, I e III, §1º do CBJD.

**Relator: Dr. Carlos Alberto de Braga Fiuza.**

**03 – Processo 1037/2024 (Copa Paulista – Rodada 11):** Embargos de declaração opostos pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão do Pleno deste Tribunal que, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Voluntário interposto pela Procuradoria e manteve inalterada a decisão da 2ª Comissão Disciplinar quanto à



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

absolvição da agremiação Comercial Futebol Clube (Comercial RP) pela infração ao artigo 258-D do CBJD.

**Relator: Dr. Adauto da Silva Oliveira**

**04 – Processo 1054/2024 (Paulista SUB13 – Rodada 13):** Recurso voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, absolveu o Sr. Luis Gustavo Moreira da Costa, Auxiliar Técnico do Independente Futebol Clube, da infração aos artigos 258 c/c 162, ambos do CBJD.

**Relator: Dr. Pedro Ivo Gricoli Iokoi.**

**05 – Processo 1055/2024 (Copa Paulista – Rodada 10):** Recurso voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por maioria, desclassificou a conduta do Sr. Wantuil Expedito Rodrigues, Técnico da Associação Atlética Francana, do artigo 228 para o artigo 191, III, ambos do CBJD, aplicando-lhe a pena mínima, posteriormente convertida em advertência.

**Relator: Dr. Patrick Pavan.**

**06 – Processo 1060/2024 (SUB17 – Rodada 20):** Recurso voluntário interposto pelo Cosmopolitano Sports Ltda. em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria, apenou a agremiação com multa pecuniária no valor de R\$1.000,00 (mil) reais por infração aos artigos 213, I, §2º c/c 182, ambos do CBJD. A Comissão também impôs, por maioria, multa de R\$300,00 (trezentos) reais e determinou a perda dos pontos em disputa em favor do adversário, por infração aos artigos 203 c/c 182, ambos do CBJD. Além disso, por maioria, a Comissão suspendeu o atleta Raphael Aparecido Celine, do Cosmopolitano, por 3 (três) partidas por infração ao artigo 258 c/c 182, ambos do CBJD e, por unanimidade, suspendeu-o por 2 (duas) partidas por infração ao artigo 243-F c/c 182, ambos do CBJD.

**Relatora: Dra. Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli.**



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

### **07 – Processo 1070/2024 (Clube Atlético Juventus - Liga Municipal de Taubaté):**

Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Clube Atlético Juventus em face de decisão da Comissão Disciplinar Desportiva da Liga Municipal de Futebol de Taubaté (LMT) que, por maioria, manteve a decisão administrativa da Liga, que havia excluído a agremiação da Competição pelo descumprimento do artigo 18, §3º do Regulamento Específico da Competição c/c artigo 214, §4º do CBJD.

**Relatora: Dra. Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli.**

### **08 – Processo 1091/2024 (SUB13 – Rodada 14):**

Recurso voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, absolveu o Sr. Celson Névola Junior, Técnico do Jabaquara Atlético Clube, da infração aos artigos 254-A c/c 162, ambos do CBJD.

**Relator: Dr. Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani.**

### **09 - Processo 1099/2024 (Paulista SUB20 – Rodada 21):**

Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Sport Club Corinthians Paulista em face decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por maioria, suspendeu os atletas Denner Alves Evangelista Pereira e Guilherme Pellegrin Almeida por 4 (quatro) partidas e lhes impôs multa pecuniária no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais pelas infrações ao artigo 243-F, §1º do CBJD.

**Relatora: Dra. Mariana Chamelette.**

### **10 – Processo 1126/2024 (Paulista SUB12 – Rodada 7):**

Recurso voluntário interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 4ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, absolveu o Sr. Alexandre Ponce de Oliveira, Técnico do Clube Atlético Linense, da infração ao artigo 258, §2º, I c/c 162, ambos do CBJD.

**Relator: Dr. Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani.**



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de São Paulo

**11 – Processo 1143/2024 (Paulista SUB13 – Rodada 15):** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Clube Atlético Votuporanguense em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, suspendeu por 15 (quinze) dias os Srs. Rodrigo Beleza, Gerente de Operações, e Raudinei Games Borges, Supervisor, por infrações ao artigo 258, §2º, II do CBJD. Também por unanimidade, a Comissão suspendeu por 14 (catorze) dias o Sr. Weric Suzini por infração aos artigos 258, §2º, II e 258-B, ambos do CBJD.

**Relator: Dr. Adauto da Silva Oliveira.**

**12 – Processo 1179/2024 (Amador do Estado – Rodada 1):** Recurso voluntário com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Tuiuti Futebol Clube em face decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade, eliminou a agremiação da competição e com multa pecuniária no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais por infração 214, §4º do CBJD.

**Relatora: Dra. Mariana Chamelette.**

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

Paula Lemos de Carvalho

Secretária TJD/SP